

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO WEBISTE / PORTAL

CONTRATANTE: APM EMEI Elenita Mazzota de Oliveira, portador do CNPJ 11.201.356/0001-00, localizada à Rua Cândido Máximo Balieiro, 3252- Jardim Angela Rosa- CEP 14403-630, Franca/SP, representado neste ato por Maria Inês Ferro Fernandes, **doravante denominada "Contratante"**.

CONTRATADA: RVL Marketing CNPJ 17.459.444/0001-92, localizado à Rua Jerônimo Fortunato Barbosa, 1263 sala 2, Jd Roselândia, CEP 14405-605, representado por Daniel de Almeida Spessoto, **doravante denominada "Contratada"**.

Pelo presente instrumento particular, as partes CONTRATANTES acima qualificadas, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços anteriormente firmado, ante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES

A “CLÁUSULA DO PREÇO E CONDIÇÕES” passará a ter a seguinte redação:

“Ja acordado para o ano de 2025 que o valor mensal da prestação de serviços continua a ser de R\$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), com vencimentos no último dia útil de cada mês, cujo pagamento deverá ser realizado por PIX ou transferência bancária.

Paragrafo Primeiro – Os valores da prestação de serviços sofrerão reajustes anuais pelo índice (IPCA/IBGE) ou quando houver aumento na demanda dos serviços contratados, ocasião em que as partes negociaram sobre o novo valor a ser pago pela prestação dos serviços.

Paragrafo Segundo – Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pela contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados entre as partes.

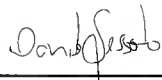
Paragrafo Terceiro – No caso de atraso no pagamento do valor mencionado no caput, incidirá multa de 10%. Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, a contratada poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.”

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original. Assim, por estarem justas e contratadas assinam as partes o presente instrumento em (02) duas vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Franca, 30 de Janeiro de 2025

CONTRATADO



Daniel de Almeida Spessoto
RVL Marketing
CNPJ: 17459444000192

CONTRATANTE



APM EMEI Elenita Mazzota de
Oliveira